DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Aquisição de produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para serem oferecidos ao alunos do Município de Junqueirópiolis.	
Unidade requisitante	Diretoria de Educação
Responsável pela demanda	Maria Edna do Rosário Bonancim

Justificativa	A aquisição de produtos da agricultura familiar justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento de alimentos frescos, saudáveis e de qualidade para atendimento da alimentação escolar do município, contribuindo para a oferta de refeições nutricionalmente adequadas aos alunos atendidos pela rede municipal de ensino. A compra direta da agricultura familiar atende ao disposto na resolução (Nº 04 de 26 de fevereiro de 2026) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que determinam a utilização de, no mínimo, 45% dos recursos repassados pelo PNAE na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Além do cumprimento legal, a aquisição promove o fortalecimento da economia local, incentivando a geração de renda para pequenos produtores rurais do município e região, estimulando o desenvolvimento sustentável e valorizando a produção agrícola local. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e vantajosa para assegurar a continuidade e eficiência da alimentação escolar, promovendo segurança alimentar e nutricional aos alunos atendidos.
Estimativa preliminar do valor da contratação	R$ 125.737,47. (Cento e vinte e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos).
Data pretendida para a conclusão da contratação	Em agosto de 2026.
Quantidade	*1.600 kg - **Morango congelado inteiro**, selecionado e higienizado. Embalagem plástica transparente ou semitransparente, resistente, selada e com fechamento adequado. Peso líquido: 1 kg. Frutos íntegros, de coloração vermelho característica, sabor e aroma

	próprios, sem presença de corpos estranhos ou deteriorados. Congelamento rápido (iqf – individual quick freezing), garantindo que os frutos permaneçam soltos e não aglomerados. Validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação, respeitando as condições de armazenamento. Manter em temperatura igual ou inferior a -18 °c. Entregar em carro refrigerado. Rotulagem: deve conter informações obrigatórias conforme legislação vigente (anvisa e mapa), incluindo: nome do produto, lista de ingredientes (morango), peso líquido, data de fabricação e validade, lote, instruções de conservação, identificação do fabricante/distribuidor com cnpj e endereço. Qualidade: produto livre de aditivos químicos, conservantes e corantes artificiais. * 1.500 kg - **Polpa de manga** : polpa de fruta 100% natural, contendo apenas polpa sem conservantes, embalada em embalagem plástica de polietileno, congelada pesando 01 kg (não fracionada), contendo as seguintes informações mínimas na embalagem: data de fabricação, valor calórico, carboidratos, fibra alimentar, sódio, gorduras, vitaminas por porção. Diluição de 6 partes de água para 1 de polpa. Validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a nta – 21 (decreto 12486 de 20/10/78). * 3.100 kg - **Uva vitória** deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, devendo estar doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de primeira qualidade, não devendo estar murcha ou despencando. Deve apresentar características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor) aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Acondicionado em caixa pesando aproximadamente 8 kg. E suas condicoes deverao estar de acordo com a nta-17(decreto 12486 de 20/10/78).
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	Imediato
Opção legal	Contratação com base na Lei federal nº 14.133/2021.
Grau de prioridade da contratação	Alto.
Vinculação ou dependência com outro DFD	A presente contratação não tem vinculação ou dependência com outro DFD.

Maria Edna do Rosário Bonancim
Diretora de Educação,
Cultura, Lazer e Esporte

Junqueirópolis-SP 12 de junho de 2026.

Ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis

Prezado responsáveis pelo Setor de Licitação

Venho por meio deste solicitar a abertura de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, se faz necessária para garantir o fornecimento regular de alimentos de qualidade, assegurando a continuidade das refeições oferecidas aos beneficiários do programa, conforme o planejamento nutricional elaborado pelo setor responsável. Ressalta-se que a falta desses produtos comprometeria o cardápio, tais itens serão ofertados para os alunos do município de Junqueirópolis / SP.

É fundamental ofertamos uma quantidade e variedade de vitaminas e minerais para os alunos do município, segundo a resolução nº 06, de 08 de Maio de 2020.

§ 2º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I – frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana;

Art. 21 Da aplicação dos recursos no âmbito do PNAE:

I – no mínimo, 80% devem ser destinados à aquisição de alimentos in natura ou minimamente processados;

II – no máximo, 20% podem ser destinados à aquisição de alimentos processados e de ultraprocessados;

III – no máximo, 5% podem ser destinados à aquisição de ingredientes culinários processados. Parágrafo único. Em caráter complementar, recomenda-se que seja de no mínimo 50 (cinquenta) o número de diferentes tipos de alimentos in natura ou minimamente processados adquiridos anualmente pelos municípios.

Art. 29 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

Para garantir a transparência e a eficiência do processo, solicitamos que a licitação seja conduzida de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis, seguindo os procedimentos estabelecidos pela legislação vigente. Além disso, pedimos a elaboração de um edital detalhado, especificando os critérios de seleção, os prazos e as condições de participação.

Maria Edna do Rosario Bonancim
Diretora de Educação,
Cultura, Lazer e Esporte

Junqueirópolis, 12 de junho de 2026

Maria Edna do Rosário Bonancim

Diretora de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/20221

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA SEREM UTILIZADAS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A presente contratação visa à aquisição de produtos da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para suprir a demanda das unidades escolares do município, garantindo a oferta de alimentos frescos.
A alimentação escolar nas escolas municipais e de educação infantil é um direito fundamental dos alunos, assegurado pela legislação, e desempenha papel essencial na promoção da saúde, no desenvolvimento físico e cognitivo e no desempenho escolar das crianças. A inclusão de produtos da Agricultura familiar e do empreendedor familiar na merenda contribui para uma dieta equilibrada, rica em nutrientes, vitaminas e fibras, garantindo a segurança alimentar e nutricional dos estudantes.
Dessa forma, a aquisição de Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural atende ao interesse público ao promover a segurança alimentar e nutricional dos beneficiários, melhorar a qualidade dos serviços prestados pela administração municipal e contribuir para o bem-estar da população atendida em diferentes frentes, assegurando alimentação adequada e saudável.
Na resolução nº 04, de 26 de Fevereiro de 2026:
Art. 29. Do total dos recursos financeiros federais do PNAE repassados pelo FNDE, a EEx deverá executar, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) na aquisição de alimentos diretamente da Agricultura Familiar, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas, os grupos formais e informais de mulheres e de jovens agricultores, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

As quantidades de gêneros alimentícios foram estimadas com base nos cardápios elaborados por nutricionistas do setor de Alimentação Escolar, levando em consideração a per capita de cada alimento, o número de alunos e o número de dias letivos em que cada alimento será servido.
Para a definição dos quantitativos, foram analisados os seguintes critérios:
- Número de beneficiários: Quantidade de alunos nas escolas e escola de educação infantil;

- Consumo per capita: Estimativa de consumo diário ou por evento, considerando recomendações nutricionais e registros históricos de consumo;
- Frequência de fornecimento: Definição da periodicidade da entrega com base na perecibilidade dos produtos e na capacidade de armazenamento das unidades.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

O valor estimado total da aquisição é de que R$ 125.737,47. O valor por item é conforme mapa demonstrativo de cotação em anexo.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A Chamada Pública será realizada por item, tendo em vista que os itens são divisíveis, observando-se, assim, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, no seguinte sentido:
SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A aquisição de produtos da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para consumo nas escolas do município de Junqueirópolis/SP se mostra adequada e necessária para garantir a alimentação balanceada e de qualidade.
A escolha da Chamada Pública possibilita a possibilidade de participar os fornecedores Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.
Garantindo a economicidade e a transparência no processo de contratação. Além disso, a definição das quantidades com base na demanda real de cada escola e a adoção de um sistema de fornecimento parcelado contribuem para a redução de desperdícios e a otimização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação atende plenamente ao interesse público, garantindo alimentação adequada aos alunos do município, otimizando os recursos financeiros, materiais e humanos da administração e assegurando a regularidade e eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais.

Este estudo técnico tem como objetivo identificar as necessidades de compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural familiar, para assim oferecer uma variedade de vitaminas e minerais para os alunos do município.

Na Resolução º 04 de 26 de Fevereiro de 2026.

Art. 29. Do total dos recursos financeiros federais do PNAE repassados pelo FNDE, a EEx deverá executar, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) na aquisição de alimentos diretamente da Agricultura Familiar, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas, os grupos formais e informais de mulheres e de jovens agricultores, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores.

Considerando os pressupostos apresentados, a equipe considera a contratação viável tendo em vista que possibilitará a contratação de cooperativas e agricultores rurais para atender as necessidades itens da Agricultura Familiar do município.

Junqueirópolis/SP, 12 de junho de 2026.

Maria Edna do Rosario Bonancim
Diretora de Educação,
Cultura, Lazer e Esporte

Maria Edna do Rosário Bonancim
Diretora de educação, cultura, esporte, lazer e turismo

ANÁLISE DE RISCO

Trata-se de estudos de análise de risco no fornecimento de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme especificações constantes da alínea "a" do Termo de Referência elaborado para a contratação.

Analisando o histórico de anos anteriores desse tipo de contratação não se vislumbrou riscos significativos de alteração de valores a demandar a readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou a extinção do contrato firmado.

Assim, para observância do art. 22 da Lei 14.133/2021procede-se ao seguinte cálculo do risco destacado:

RISCO	PROB	IMPACTO	ANÁLISE	OBSERVAÇÃO	PRIORIDADE
Variação de preço acima da inflação a gerar a readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato	1	4	4x1=4	Probabilidade rara de ocorrência do evento, dispensando constar o evento na matriz.	Baixa
Variação de preço acima da inflação a gerar a extinção do contrato	1	4	4x1=4	Probabilidade rara de ocorrência do evento, dispensando constar o evento na matriz.	Baixa

Desta forma, não há risco relevante a ensejar as providências estabelecidas no art. 22 da Lei 14.133/2021

Junqueirópolis/SP, 12 de Junho de 2026.

Maria Edna do Rosario Bonancim
Diretora de Educação, Cultura, Lazer e Esporte

MARIA EDNA DO ROSARIO BONANCIM
Diretora de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Para fins de composição de preços e atendimento às exigências legais referentes ao processo de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, foram realizadas pesquisas de preços junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como diretamente com cooperativas da agricultura familiar aptas ao fornecimento dos itens pretendidos e mercados locais.

A realização das cotações em diferentes fontes teve como objetivo assegurar maior transparência, economicidade e compatibilidade dos preços praticados no mercado, permitindo à Administração Pública obter parâmetros adequados para definição dos valores estimados da contratação.

Ressalta-se que, considerando as particularidades dos produtos da agricultura familiar, nem todos os itens possuíam referências idênticas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas, especialmente em razão de variações regionais, sazonalidade, logística de entrega e especificidades de produção local. Dessa forma, complementou-se a pesquisa mediante consulta direta às cooperativas e mercados locais, garantindo maior precisão e compatibilidade com a realidade do mercado local.

A cooperativa consultada apresentaram cotações compatíveis com os preços praticados na região, atendendo às necessidades da Administração quanto ao fornecimento de produtos de qualidade para alimentação escolar, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

Assim, as cotações realizadas junto ao PNCP e à cooperativa da agricultura familiar forneceram suporte adequado para definição dos preços estimados da Chamada Pública, garantindo segurança e regularidade ao processo de contratação.

Junqueirópolis/SP, 12 de junho de 2026.

Maria Edna do Rosario Bonancim
Diretora de Educação,
Cultura, Lazer e Esporte

Maria Edna do Rosário Bonancim
Diretora de educação, cultura, esporte, lazer e turismo

> Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 197/2026

Última atualização 21/05/2026

Local: Belo Jardim/PE **Órgão:** MUNICIPIO DE BELO JARDIM

Unidade compradora: 982333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10260222000105-1-000210/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, organizados coletivamente ou individualmente, para fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido p secretaria municipal de educação, esportes e tecnologia, a fim de atender aos estudantes da rede municipal de ensino.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 3.393.978,20	R$ 1.638.101,41

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Verdura In Natura tipo: acelga	9035	R$ 6,52
2	Legume In Natura tipo: batata inglesa	6215	R$ 7,70
3	Verdura In Natura tipo: brócolis comum	1230	R$ 11,94
4	Legume In Natura tipo: cará	10000	R$ 13,50
5	Chá Alimentação apresentação: saquinho com 1 grama, tipo: camomila	875	R$ 22,00

Exibir: 5 | 1-5 de 40 itens | Página: 1

‹ Voltar

Nayra Minami
Nayra E. A. Minami
Nutricionista
CRN3-74220

Item nº 36

Descrição: Polpa De Fruta apresentação: congelada, tipo: manga

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 9.000 **Unidade de medida:** Quilograma **Valor unitário estimado:** R$ 13,83 **Valor total estimado:** R$ 124.470,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 19/05/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 42.940.405/0001-50 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL URBANO E RURAL DE TACAIMBO

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 2.888 **Valor unitário homologado:** R$ 13,83 **Valor total homologado:** R$ 39.941,04

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
36	Polpa De Fruta apresentação: congelada, tipo: manga	9000	R$ 13,83	R$ 124.470,00	
37	Polpa De Fruta apresentação: congelada, tipo: maracujá	4100	R$ 19,30	R$ 79.130,00	
38	Polpa De Fruta apresentação: congelada, tipo: seriguela / ciriguela	400	R$ 18,49	R$ 7.396,00	
39	Polpa De Fruta apresentação: congelada, tipo: umbu	500	R$ 18,44	R$ 9.220,00	
40	Queijo apresentação: peça, origem: de vaca, tipo: fresco, variedade: coalho	21700	R$ 33,42	R$ 725.214,00	

Voltar

Nayra Minami
Nayra E. A. Minam
Nutricionista
CRN3-74220

> Editais

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entr

Última atualização 14/04/2026

Local: Araxá/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE ARAXA **Unidade compradora:** 20701 - SECRET.MUNIC.DE EDUCA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/02/2026 13:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/02/2026 13:05 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18140756000100-1-000030/2026

Fonte: PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO E LOCACAO LTDA

Objeto:

[Publicenter] - AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 12.678.950,32	R$ 6.528.070,03

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

Nayra Minami
Nayra E. A. Minami
Nutricionista
CRN3-74220

Item nº 45

Descrição: UVA VITORIA E DE 1a QUALIDADE - UVA ROXA SEM SEMENTE, COM CASCA FINA E NA COLORACAO ROXA COM NUANCES ROSADAS. NAO SERAO TOLERADOS OS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU O RENDIMENTO COMO PODRIDAO, DANO, PASSADAS OU MURCHAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR FRESCO E NO PONTO DE CONSUMO.

Catálogo de origem: Outros **Código do item no catálogo de origem:** 99557

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 9.910 **Unidade de medida:** Kg **Valor unitário estimado:** R$ 19,378 **Valor total estimado:** R$ 192.035,98

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 23/02/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 41.945.791/0001-00 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 9.910 **Valor unitário homologado:** R$ 17,10 **Valor total homologado:** R$ 169.461,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número Descrição Quantidade Valor unitário estimado Valor total estimado Detalhar

Portal Nacional de Contratações Públicas

Nayra Minami
Nayra E. A. Minami
Nutricionista
CRN3-74220

Portal Nacional de Contratações Públicas *Buscar no PNCP* Entrar

Editais

Edital nº 030/2025-1/2026

Última atualização 07/04/2026

Local: Governador Edison Lobão/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO

Unidade compradora: 589 - Prefeitura Municipal de Governador Edson Lobão - MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/02/2026 12:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/03/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01597627000134-1-000003/2026 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda escolar para o ano letivo de 2026, visando atender aos alunos da rede municipal de educação de Governador Edison Lobão – MA, referente ao Lote 05, o qual será objeto de republicação do certame.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 116.800,00	R$ 96.706,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor
2086875	ALHO NACIONAL (kg) :	1500	R$ 37,74	R$
2086876	BATATA INGLESA (kg) :	200	R$ 9,95	R$
2086877	BETERRABA (kg) :	200	R$ 7,14	R$
2086878	CENOURA (kg):	500	R$ 7,42	R$
2086879	MAÇÃ NACIONAL (kg) :	400	R$ 8,91	R$

Exibir: 5 1-5 de 11 itens Página 1

Voltar

Nayra Minami
Nayra E. A. Minami
Nutricionista
CRN3-74220

Item nº 2086885

Descrição: UVA VITÓRIA (kg) :

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 200 **Unidade de medida:** Quilos **Valor unitário estimado:** R$ 14,80 **Valor total estimado:** R$ 2.960,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 07/04/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 07.321.315/0001-80

Consultar sanções e penalidades do fornecedor **Nome ou razão social do fornecedor:** BATISTA E COELHO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 200 **Valor unitário homologado:** R$ 14,70 **Valor total homologado:** R$ 2.940,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 7,1970%

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Dat.
2086885	UVA VITÓRIA (kg)	200	R$ 14,80	R$ 2.960,00	

Voltar

Nayra E. A. Minami
Nutricionista
CRN3-74220

Edital nº 11/2025

Última atualização 10/07/2025

Acessar Contratação

Local: Nova União/RO **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA UNIAO **Unidade compradora:** 28 - MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/07/2025 13:33 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/07/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00699197000107-1-000060/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros Alimentícios.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 1.131.620,89	R$ 1.002.874,07

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor

Nayra Minami
Nayra E. A. Minami
Nutricionista
CRN3-74220

Item nº 6109584

Descrição: MORANGO CONGELADO, FRUTA INTEIRA CONGELADA, PACOTE DE 1KG, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, ISENTO DE GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 80 **Unidade de medida:** PCT **Valor unitário estimado:** R$ 34,84 **Valor total estimado:** R$ 2.787,20

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 28/07/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 32.087.560/0001-11 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: SUPERMERCADO FAMILIA NOVA UNIAO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 80 **Valor unitário homologado:** R$ 32,00 **Valor total homologado:** R$ 2.560,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 98,8518%

COMPRA COMPRA

R$ 1.131.620,89 R$ 1.002.874,07

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor

Nayra E. A. Minami
Nutricionista
CRN3-74220

Edital nº 1/2026

Última atualização 27/01/2026

Local: São Tomé/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO TOME **Unidade compradora:** 319 - Prefeitura Municipal de São Tomé - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/01/2026 08:30 (horario de Brasilia)

Data fim de recebimento de propostas: 27/01/2026 08:31 (horário de Brasilia)

Id contratação PNCP: 75381178000129-1-000005/2026 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimenticios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando a preparação de merenda escolar servida aos alunos matriculados na Escola Municipal 25 de Julho, Centro Municipal de São Tomé. Considerando a natureza perecível dos gêneros alimentícios, o licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional para realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 1 (um) dia, contado da solicitação da Administração.Tal exigência possui caráter estritamente técnico-operacional, aplicável indistintamente a todos os licitantes, não configurando restrição territorial, mas condição necessária para assegurar a qualidade, a segurança sanitária e a continuidade da alimentação escolar.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 1.679.663,50	R$ 717.999,10

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor

Nayra Minami
Nayra E. A. Minami
Nutricionista
CRN3-74220

Editais

Item nº 2046355

Descrição: MORANGO FRUTA MORANGO FRUTA CONGELADA, 1 kg frutas de alta qualidade e selecionadas. o congelamento deve manter as caracteristicas do produto

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1.000 **Unidade de medida:** PCT **Valor unitário estimado:** R$ 33,79 **Valor total estimado:** R$ 33.790,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 27/01/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 58.776.870/0001-37 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: b. k. tateishi ltda.

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1.000 **Valor unitário homologado:** R$ 33,79 **Valor total homologado:** R$ 33.790,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 1.679.663,60	R$ 717.990,10

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor

Nayra Minami
Nayra E. A. Minami
Nutricionista
CRN3-74220

Gmail **Thatiana Mori <thatymori26@gmail.com>**

cotação

1 mensagem

juliana f t cavalcante <julianaftcavalcante@gmail.com> 2 de junho de 2026 às 13:43
Para: Thatiana Mori <thatymori26@gmail.com>

boa tarde, segue em anexo

cotação junqueiropolis.pdf
1296K

Thatiana Aparecida Hitomi Mori
Nutricionista
CRN3 - 12.652

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS

SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

COTAÇÃO (AGRICULTURA FAMILIAR)

Nome da Empresa: 56.097.755/0001-00

C.N.P.J: JULIANA F T. CAVALCANTE - ME

Endereço: JE DISTRIBUIDORA LTDA Al. Paraíso, 341

Cidade: Campo Belo CEP 17890-000 **CEP.:**

JUNQUEIRÓPOLIS SP

Telefone: **e-mail:**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	SUBSTITUIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
1.	1.600	KG	**Morango congelado inteiro**, selecionado e higienizado. Embalagem plástica transparente ou semitransparente, resistente, selada e com fechamento adequado. Peso líquido: 1 kg. Frutos íntegros, de coloração vermelho característica, sabor e aroma próprios, sem presença de corpos estranhos ou deteriorados. Congelamento rápido (iqf – individual quick freezing), garantindo que os frutos permaneçam soltos e não aglomerados. Validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação, respeitando as condições de armazenamento. Manter em temperatura igual ou inferior a -18 °c. Entregar em carro refrigerado. Rotulagem: deve conter informações obrigatórias conforme legislação vigente (anvisa e mapa), incluindo: nome do produto, lista de ingredientes (morango), peso líquido, data de fabricação e validade, lote,		Fruto Forte	24,00	38.400,00

Thatiane Aparecida Hitomi Mori
Nutricionista
CRN3 - 12.652

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS

SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

COTAÇÃO (AGRICULTURA FAMILIAR)

			instruções de conservação, identificação do fabricante/distribuidor com cnpj e endereço. Qualidade: produto livre de aditivos químicos, conservantes e corantes artificiais.				
2.	1.500	KG	**Polpa de manga** : polpa de fruta 100% natural, contendo apenas polpa sem conservantes, embalada em embalagem plástica de polietileno, congelada pesando 01 kg (não fracionada), contendo as seguintes informações mínimas na embalagem: data de fabricação, valor calórico, carboidratos, fibra alimentar, sódio, gorduras, vitaminas por porção. Diluição de 6 partes de água para 1 de polpa. Validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a nta – 21 (decreto 12486 de 20/10/78).		Maquee	19,00	28500,00
3.	3.100	KG	**Uva vitória** deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequedas, devendo estar doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de primeira qualidade, não devendo estar murcha ou despencando. Deve apresentar características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor) aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Acondicionado em caixa pesando aproximadamente 8 kg. E suas condicoes deverao estar de acordo com a nta-17(decreto 12486 de 20/10/78).		Uva	17,99	55.769,00

Thaliane Aparecida Hitomi Mori
Nutricionista
CRN3 - 12.652

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS
SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

COTAÇÃO (AGRICULTURA FAMILIAR)

DATA 02 / 06 / 2026

CARIMBO E ASSINATURA

56.097.755/0001-00
JULIANA F T. CAVALCANTE - ME
JE DISTRIBUIDORA LTDA
Al. Paraíso, 341
Campo Belo CEP 17890-000
JUNQUEIRÓPOLIS SP

Thaliane Aparecida Hiromi Mori
Nutricionista
CRN3 - 12.652

Digitalizado com CamScanner

Gmail

Thatiana Mori <thatymori26@gmail.com>

Cotação Junqueirópolis

1 mensagem

Fernando Alegreti <fernandoalegreti9@gmail.com> 9 de junho de 2026 às 14:29
Para: "thatymori26@gmail.com" <thatymori26@gmail.com>

CamScanner 09-06-2026 14.26.pdf
883K

Thatiana Aparecida Hitomi Mori
Nutricionista
CRN3 - 12.352

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS
SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

COTAÇÃO (AGRICULTURA FAMILIAR)

Nome da Empresa: COOPERATIVA AGRÍCOLA DE JUNQUEIRÓPOLIS

C.N.P.J: 06.291.117/0001-58

Endereço: VICINAL JOÃO FURINI,KM 02

Cidade: JUNQUEIRÓPOLIS CEP.: 17.890-890

Telefone: (018) 99708-1284 e-mail: cooperativa@coopaj.com.br

Thatiane Aparecida Hitomi Ikon
Nutricionista
CRN3 - 12.852

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS

SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

COTAÇÃO (AGRICULTURA FAMILIAR)

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	SUBSTITUIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
1	1.600	KG	**Morango congelado inteiro**, selecionado e higienizado. Embalagem plástica transparente ou semitransparente, resistente, selada e com fechamento adequado. Peso líquido: 1 kg. Frutos íntegros, de coloração vermelho característica, sabor e aroma próprios, sem presença de corpos estranhos ou deteriorados. Congelamento rápido (iqf – individual quick freezing), garantindo que os frutos permaneçam soltos e não aglomerados. Validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação, respeitando as condições de armazenamento. Manter em temperatura igual ou inferior a -18 °c. Entregar em carro refrigerado. Rotulagem: deve conter informações obrigatórias conforme legislação vigente (anvisa e mapa), incluindo: nome do produto, lista de ingredientes (morango), peso líquido, data de fabricação e validade, lote, instruções de conservação, identificação do fabricante/distribuidor com cnpj e endereço. Qualidade: produto livre de aditivos químicos, conservantes e corantes artificiais		COOPAJ	R$ 30,00	R$ 48.000,00
2	1.500	KG	**Polpa de manga** : polpa de fruta 100% natural, contendo apenas polpa sem conservantes, embalada em embalagem plástica de polietileno, congelada pesando 01 kg (não fracionada), contendo as seguintes informações mínimas na embalagem: data de fabricação, valor calórico, carboidratos, fibra alimentar, sódio, gorduras, vitaminas por porção. Diluição de 6 partes de água para 1 de polpa. Validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a nta – 21 (decreto 12486 de 20/10/78).		COOPAJ	R$ 25,00	R$ 37.500,00
3	3.100	KG	**Uva vitória** deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequedas, devendo estar doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de primeira				

Thaliane Aparecida Hitomi Mori
Nutricionista
CRN3 - 12.852

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS

SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

COTAÇÃO (AGRICULTURA FAMILIAR)

			qualidade, não devendo estar murcha ou despencando. Deve apresentar características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor) aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Acondicionado em caixa pesando aproximadamente 8 kg. E suas condicoes deverao estar de acordo com a nta-17(decreto 12486 de 20/10/78).				

DATA: 28/ 05/2026

CARIMBO E ASSINATURA

Thaliane Aparecida Hirani Mori
Nutricionista
CRN3 - 12.652

Digitalizado com CamScanner

Edital nº 004/2026

Última atualização 18/03/2026

Acessar Contratação

Local: Cananéia/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CANANEIA **Unidade compradora:** 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANÉIA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/03/2026 16:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/03/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46585956000101-1-000011/2026 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E PÃES DESTINADOS A ATENDER À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO 2026/2027 EM CONFORMIDADE COM AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 808.787,00	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor

Nayra Minam

Nayra E. A. Minam
Nutricionista
CRN3-74220

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	RONIE PETERSON RAMPONI-ME	185	01.861.858/0001-03	11,99	9,30		Sim
2	BARROS & ALVES	916	31.713.247/0001-89	10,00	10,00	7,53	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
44.324.175 SOLANGE LEMOS DOS	022	44.324.175/0001-20	11,09	9,50		Sim
COMERCIAL DE ALIMENTOS DA ILHA	369	08.446.126/0001-04	11,09	11,09	16,7368	Sim
O CAMINHO RP COMERCIO ATACADISTA	538	41.992.588/0001-94	11,09	11,09	0,0000	Sim

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 07/04/2026 21:13:17
MELANCIA..

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 26 Unidade: UNIDADE Marca: CEAGESP Modelo: CEAGESP
Descrição: MELANCIA - MELANCIA
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 37,60 **Valor Total:** 37.600,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	RONIE PETERSON RAMPONI-ME	948	01.861.858/0001-03	43,63	37,60		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
44.324.175 SOLANGE LEMOS DOS	320	44.324.175/0001-20	38,26	38,00		Sim
COMERCIAL DE ALIMENTOS DA ILHA	701	08.446.126/0001-04	38,26	38,26	0,6842	Sim
O CAMINHO RP COMERCIO ATACADISTA	607	41.992.588/0001-94	38,26	38,26	0,0000	Sim

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 07/04/2026 21:13:17
MORANGO CONGELADO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 27 Unidade: KILO Marca: MAQUEA POLPAS Modelo: KG
Descrição: MORANGO CONGELADO -
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 22,00 **Valor Total:** 13.200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	405	58.329.006/0001-97	26,00	22,00		Sim
2	RONIE PETERSON RAMPONI-ME	894	01.861.858/0001-03	27,82	22,15	0,68	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Nayra Minami
Nayra E. A. Minami
Nutricionista
CRN3-74220

MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS

Materiais
Compras
Requisição

Sistema CECAM
Data: 08/07/2026 16:19
Sistema CECAM

Requisição de compras: **2849/2026** **Data: 29/06/2026** **Processo Nº:** **0/2026** **DFD :**
Ficha Nº: 239 - MATERIAL DE CONSUMO **Dest. Recurso:** 050000000
Orgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 20704 EDUCAÇÃO GERAL

Aplicação: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA SEREM OFERECIDOS AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO/CONVÊNIO: PNAE- ENSINO FUNDAMENTAL (AGRICULTURA FAMILIAR)

Justificativa: A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE GARANTIR O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS FRESCOS, SAUDÁVEIS E DE QUALIDADE PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, CONTRIBUINDO PARA A OFERTA DE REFEIÇÕESNUTRICIONALMENTE ADEQUADAS AOS ALUNOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. A COMPRA DIRETA DA AGRICULTURA FAMILIAR ATENDE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO (Nº 04 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026) DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, QUE DETERMINAM A UTILIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 45% DOS RECURSOS REPASSADOS PELO PNAE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSPROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. ALÉM DO CUMPRIMENTO LEGAL, A AQUISIÇÃO PROMOVE O FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL, INCENTIVANDO A GERAÇÃO DE RENDA PARA PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO E REGIÃO, ESTIMULANDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E VALORIZANDO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA LOCAL. DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO MOSTRA-SE NECESSÁRIA E VANTAJOSA PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PROMOVENDO SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL AOS ALUNOS ATENDIDOS.

Destinatário da Entrega: Almoxarifado Central
Endereço: Av. Junqueira nº 1396 - Fone (18) 3841-9090
Previsão de Custo: 0,00 **Saldo da Dotação :** 70.000,00
Responsável: 41981435875

Item Nº	Quantidade	Unid.Med.	Descrição	Categoria Econômica
001	**800,000**	**KG**	08.003.0143/MORANGO CONGELADO INTEIRO, SELECIONADO E HIGIENIZADO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE OU SEMITRANSPARENTE, RESISTENTE, SELADA E COM FECHAMENTO ADEQUADO. PESO LÍQUIDO: 1 KG. FRUTOS ÍNTEGROS, DE COLORAÇÃO VERMELHO CARACTERÍSTICA, SABOR E AROMA PRÓPRIOS, SEM PRESENÇA DE CORPOS ESTRANHOS OU DETERIORADOS. CONGELAMENTO RÁPIDO (IQF - INDIVIDUAL QUICK FREEZING), GARANTINDO QUE OS FRUTOS PERMANEÇAM SOLTOS E NÃO AGLOMERADOS. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, RESPEITANDO AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. MANTER EM TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -18 °C. ENTREGAR EM CARRO REFRIGERADO. ROTULAGEM: DEVE CONTER INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (ANVISA E MAPA), INCLUINDO: NOME DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES (MORANGO), PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/DISTRIBUIDOR COM CNPJ E ENDEREÇO. QUALIDADE: PRODUTO LIVRE DE ADITIVOS QUÍMICOS, CONSERVANTES E CORANTES ARTIFICIAIS.	**3.3.90.30.7**
002	**1.000,000**	**KG**	08.001.5930/POLPA DE MANGA : POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, CONTENDO APENAS POLPA SEM CONSERVANTES, EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, CONGELADA PESANDO 01 KG (NÃO FRACIONADA), CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES MÍNIMAS NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO, VALOR CALÓRICO, CARBOIDRATOS, FIBRA ALIMENTAR, SÓDIO, GORDURAS, VITAMINAS POR PORÇÃO. DILUIÇÃO DE 6 PARTES DE ÁGUA PARA 1 DE POLPA. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA - 21 (DECRETO 12486 DE 20/10/78).	**3.3.90.30.7**

Requisição de compras: **2849/2026** **Data: 29/06/2026** **Processo Nº:** **0/2026** **DFD :**
Ficha Nº: 239 - MATERIAL DE CONSUMO **Dest. Recurso:** 050000000
Orgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 20704 EDUCAÇÃO GERAL

Aplicação: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA SEREM OFERECIDOS AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO/CONVÊNIO: PNAE- ENSINO FUNDAMENTAL (AGRICULTURA FAMILIAR)
Justificativa: A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR JUSTIFICA-SE PELA NECE

Destinatário da Entrega: Almoxarifado Central
Endereço: Av. Junqueira nº 1396 - Fone (18) 3841-9090
Previsão de Custo: 0,00 **Saldo da Dotação :** 70.000,00
Responsável: 41981435875

Item Nº	Quantidade	Unid.Med.	Descrição	Categoria Econômica
003	**1.600,000**	**KG**	08.003.0144/UVA VITÓRIA DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUEDAS, DEVENDO ESTAR DOCE E SUCULENTA, FIRME E ESTAR BEM PRESA AO CACHO, NOVA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO DEVENDO ESTAR MURCHA OU DESPENCANDO. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE BEM DEFINIDAS (COR, TEXTURA, SABOR) AROMA LEVEMENTE PERFUMADO, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, SADIA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. ACONDICIONADO EM CAIXA PESANDO APROXIMADAMENTE 8 KG. E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17(DECRETO 12486 DE 20/10/78).	**3.3.90.30.7**

MAYSA CRISTINA MORENO SABATINI
AUXILIAR DE SERVIÇOS

MARIA EDNA DO ROSÁRIO BONANCIM
DIR. DE EDUCAÇÃO, CULT., ESP., LAZE

MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS

Materiais
Compras
Requisição

Sistema CECAM
Data: 30/06/2026 16:26
Sistema CECAM

Requisição de compras: **2850/2026** **Data: 29/06/2026** **Processo Nº:** **0/2026** **DFD :**
Ficha Nº: 241 - MATERIAL DE CONSUMO **Dest. Recurso:** 050000000
Orgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 20704 EDUCAÇÃO GERAL

Aplicação: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA SEREM OFERECIDOS AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO/CONVÊNIO: PNAE- CRECHE

Justificativa: A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE GARANTIR O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS FRESCOS, SAUDÁVEIS E DE QUALIDADE PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, CONTRIBUINDO PARA A OFERTA DE REFEIÇÕESNUTRICIONALMENTE ADEQUADAS AOS ALUNOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. A COMPRA DIRETA DA AGRICULTURA FAMILIAR ATENDE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO (Nº 04 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026) DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, QUE DETERMINAM A UTILIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 45% DOS RECURSOS REPASSADOS PELO PNAE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSPROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. ALÉM DO CUMPRIMENTO LEGAL, A AQUISIÇÃO PROMOVE O FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL, INCENTIVANDO A GERAÇÃO DE RENDA PARA PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO E REGIÃO, ESTIMULANDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E VALORIZANDO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA LOCAL. DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO MOSTRA-SE NECESSÁRIA E VANTAJOSA PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PROMOVENDO SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL AOS ALUNOS ATENDIDOS.

Destinatário da Entrega: Almoxarifado Central
Endereço: Av. Junqueira nº 1396 - Fone (18) 3841-9090
Previsão de Custo: 0,00 **Saldo da Dotação :** 52.207,24
Responsável: 41981435875

Item Nº	Quantidade	Unid.Med.	Descrição	Categoria Econômica
001	**800,000**	**KG**	08.003.0143/MORANGO CONGELADO INTEIRO, SELECIONADO E HIGIENIZADO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE OU SEMITRANSPARENTE, RESISTENTE, SELADA E COM FECHAMENTO ADEQUADO. PESO LÍQUIDO: 1 KG. FRUTOS ÍNTEGROS, DE COLORAÇÃO VERMELHO CARACTERÍSTICA, SABOR E AROMA PRÓPRIOS, SEM PRESENÇA DE CORPOS ESTRANHOS OU DETERIORADOS. CONGELAMENTO RÁPIDO (IQF - INDIVIDUAL QUICK FREEZING), GARANTINDO QUE OS FRUTOS PERMANEÇAM SOLTOS E NÃO AGLOMERADOS. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, RESPEITANDO AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. MANTER EM TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -18 °C. ENTREGAR EM CARRO REFRIGERADO. ROTULAGEM: DEVE CONTER INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (ANVISA E MAPA), INCLUINDO: NOME DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES (MORANGO), PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/DISTRIBUIDOR COM CNPJ E ENDEREÇO. QUALIDADE: PRODUTO LIVRE DE ADITIVOS QUÍMICOS, CONSERVANTES E CORANTES ARTIFICIAIS.	**3.3.90.30.7**
002	**1.000,000**	**KG**	08.003.0144/UVA VITÓRIA DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUEDAS, DEVENDO ESTAR DOCE E SUCULENTA, FIRME E ESTAR BEM PRESA AO CACHO, NOVA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO DEVENDO ESTAR MURCHA OU DESPENCANDO. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE BEM DEFINIDAS (COR, TEXTURA, SABOR) AROMA LEVEMENTE PERFUMADO, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, SADIA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. ACONDICIONADO EM CAIXA PESANDO APROXIMADAMENTE 8 KG. E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17(DECRETO 12486 DE 20/10/78).	**3.3.90.30.7**

MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS

Materiais
Compras
Requisição

Sistema CECAM
Data: 30/06/2026 16:26
Sistema CECAM

Requisição de compras: **2850/2026** **Data: 29/06/2026** **Processo Nº:** **0/2026** **DFD :**
Ficha Nº: 241 - MATERIAL DE CONSUMO **Dest. Recurso:** 050000000
Orgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 20704 EDUCAÇÃO GERAL

Aplicação: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA SEREM OFERECIDOS AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO/CONVÊNIO: PNAE- CRECHE
Justificativa: A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR JUSTIFICA-SE PELA NECE

Destinatário da Entrega: Almoxarifado Central
Endereço: Av. Junqueira nº 1396 - Fone (18) 3841-9090
Previsão de Custo: 0,00 **Saldo da Dotação :** 52.207,24
Responsável: 41981435875

Item Nº	Quantidade	Unid.Med.	Descrição	Categoria Econômica

MAYSA CRISTINA MORENO SABATINI
AUXILIAR DE SERVIÇOS

MARIA EDNA DO ROSARIO BONANCIM
DIR. DE EDUCAÇÃO, CULT., ESP., LAZE

MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS

Materiais
Compras
Requisição

Sistema CECAM
Data: 30/06/2026 16:27
Sistema CECAM

Requisição de compras: **2851/2026** **Data: 29/06/2026** **Processo Nº:** **0/2026** **DFD :**
Ficha Nº: 241 - MATERIAL DE CONSUMO **Dest. Recurso:** 050000000
Orgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 20704 EDUCAÇÃO GERAL

Aplicação: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA SEREM OFERECIDOS AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO/CONVÊNIO: PNAE- PRÉ-ESCOLA

Justificativa: A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE GARANTIR O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS FRESCOS, SAUDÁVEIS E DE QUALIDADE PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, CONTRIBUINDO PARA A OFERTA DE REFEIÇÕESNUTRICIONALMENTE ADEQUADAS AOS ALUNOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. A COMPRA DIRETA DA AGRICULTURA FAMILIAR ATENDE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO (Nº 04 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026) DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, QUE DETERMINAM A UTILIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 45% DOS RECURSOS REPASSADOS PELO PNAE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSPROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. ALÉM DO CUMPRIMENTO LEGAL, A AQUISIÇÃO PROMOVE O FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL, INCENTIVANDO A GERAÇÃO DE RENDA PARA PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO E REGIÃO, ESTIMULANDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E VALORIZANDO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA LOCAL. DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO MOSTRA-SE NECESSÁRIA E VANTAJOSA PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PROMOVENDO SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL AOS ALUNOS ATENDIDOS.

Destinatário da Entrega: Almoxarifado Central
Endereço: Av. Junqueira nº 1396 - Fone (18) 3841-9090
Previsão de Custo: 0,00 **Saldo da Dotação :** 52.207,24
Responsável: 41981435875

Item Nº	Quantidade	Unid.Med.	Descrição	Categoria Econômica
001	**500,000**	**KG**	08.001.5930/POLPA DE MANGA : POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, CONTENDO APENAS POLPA SEM CONSERVANTES, EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, CONGELADA PESANDO 01 KG (NÃO FRACIONADA), CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES MÍNIMAS NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO, VALOR CALÓRICO, CARBOIDRATOS, FIBRA ALIMENTAR, SÓDIO, GORDURAS, VITAMINAS POR PORÇÃO. DILUIÇÃO DE 6 PARTES DE ÁGUA PARA 1 DE POLPA. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA - 21 (DECRETO 12486 DE 20/10/78).	**3.3.90.30.7**
002	**500,000**	**KG**	08.003.0144/UVA VITÓRIA DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUEDAS, DEVENDO ESTAR DOCE E SUCULENTA, FIRME E ESTAR BEM PRESA AO CACHO, NOVA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO DEVENDO ESTAR MURCHA OU DESPENCANDO. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE BEM DEFINIDAS (COR, TEXTURA, SABOR) AROMA LEVEMENTE PERFUMADO, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, SADIA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. ACONDICIONADO EM CAIXA PESANDO APROXIMADAMENTE 8 KG. E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17(DECRETO 12486 DE 20/10/78).	**3.3.90.30.7**

MAYSA CRISTINA MORENO SABATINI
AUXILIAR DE SERVIÇOS

MARIA EDNA DO ROSÁRIO BONANCIM
DIR. DE EDUCAÇÃO, CULT., ESP., LAZE

SOLICITAÇÃO

Assunto: Solicito a inclusão do objeto no Plano Anual de Contratações.

Prezada Diretora de Licitações, Contratos e Convênios

Por meio desta venho solicitar a inclusão de:

- **Morango congelado inteiro**, selecionado e higienizado. Embalagem plástica transparente ou semitransparente, resistente, selada e com fechamento adequado. Peso líquido: 1 kg. Frutos íntegros, de coloração vermelho característica, sabor e aroma próprios, sem presença de corpos estranhos ou deteriorados. Congelamento rápido (iqf – individual quick freezing), garantindo que os frutos permaneçam soltos e não aglomerados. Validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação, respeitando as condições de armazenamento. Manter em temperatura igual ou inferior a -18 °c. Entregar em carro refrigerado. Rotulagem: deve conter informações obrigatórias conforme legislação vigente (anvisa e mapa), incluindo: nome do produto, lista de ingredientes (morango), peso líquido, data de fabricação e validade, lote, instruções de conservação, identificação do fabricante/distribuidor com cnpj e endereço. Qualidade: produto livre de aditivos químicos, conservantes e corantes artificiais

- **Polpa de manga** : polpa de fruta 100% natural, contendo apenas polpa sem conservantes, embalada em embalagem plástica de polietileno, congelada pesando 01 kg (não fracionada), contendo as seguintes informações mínimas na embalagem: data de fabricação, valor calórico, carboidratos, fibra alimentar, sódio, gorduras, vitaminas por porção. Diluição de 6 partes de água para 1 de polpa. Validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a nta – 21 (decreto 12486 de 20/10/78).

- **Uva vitória** deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequedas, devendo estar doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de primeira qualidade, não devendo estar murcha ou despencando. Deve apresentar características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor) aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Acondicionado em caixa pesando aproximadamente 8 kg. E suas condicoes deverão estar de acordo com a nta-17(decreto 12486 de 20/10/78).

Para as escolas do município de junqueirópolis durante o exercício de 2026.

Média dos valores totais = R$ 125.737,47. (Cento e vinte e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos).

A presente solicitação fundamenta-se uma vez que o Município de Junqueirópolis elaborou o Plano Anual de Contratações para o ano de 2026, nos termos da Lei 14.133/2021. Porém não foi indicada a contratação desses itens no Plano de Contratações, eis que estes itens não foram previstos.

Ocorre que neste ano diante o número de contrações realizadas; os limites previstos na Lei 14.133/2021 para esse tipo de contratação, a necessidade da aquisição de **Morango congelado inteiro, Polpa de manga e Uva vitória**, justifica-se pela necessidade de diversificar o cardápio da alimentação escolar, garantindo a oferta de alimentos nutritivos, seguros e de boa aceitabilidade pelos estudantes, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A inclusão desses produtos no cardápio visa ampliar a oferta de frutas e derivados de frutas, atendendo às recomendações nutricionais para a faixa etária dos estudantes, promovendo a segurança alimentar e nutricional, além de estimular o consumo de alimentos ricos em vitaminas antioxidantes, fibras e compostos bioativos importantes para o crescimento e desenvolvimento.

Dessa forma, a aquisição dos referidos itens é necessária para garantir variedade, qualidade nutricional e maior adesão dos estudantes às refeições ofertadas pela rede municipal de ensino, contribuindo para o alcance dos objetivos do PNAE e para a promoção da saúde no ambiente escolar.

Sendo assim conforme estudo técnico preliminar, a contratação de produtor rural, empreendedor rural ou empresa especializada para atendimento da demanda se torna o único meio possível e eficaz para realização do mesmo.

Atenciosamente,

Junqueirópolis, 12 de junho de 2026

Maria Edna do Rosário Bonancim

Diretora de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

063/2026 – PROCESSO Nº 077/2026, em favor das empresas GUILHERME GONCALVES PADOVESI– Monte Aprazível/SP, CURTOLO & CURTOLO SANTA FE DO SUL LTDA – Santa Fé do Sul/SP e 52.990.236 JOSE EDUARDO PERAMO CORREA – Taquarituba/SP, vencedoras da presente licitação, cujo objetivo é fornecimento de materiais impressos para serem utilizados pelo Setor da Saúde do Município de Junqueirópolis/SP.

LETICIA GONÇALVES ORTOLANI AGUSTINI
Diretora de Saúde

DECRETOS

DECRETO N.º 8102, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ELIO FURINI NETO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar n.º 1258, de 14 de dezembro de 2025, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme segue:

Anula			Suplementa		
Fichas	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R$)	Fichas	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R$)
	02.09.01	**Fundo Municipal de Saúde**		02.09.01	**Fundo Municipal de Saúde**
	10.301.0034.2076	Gestão de Frotas		10.301.0034.2076	Gestão de Frotas
378	3.3.90.30	2.000,00	379	3.3.90.39	2.000,00
	02.03.01	**Setor de Faz, Comp, Alm, Rh e Patrimônio**		**02.03.01**	**Setor de Faz, Comp, Alm, Rh e Patrimônio**
	04.123.0007.2012	Gestão Financeira, Orçamentária, Fiscal e Gerencial		04.123.0007.2012	Gestão Financeira, Orçamentária, Fiscal e Gerencial
66	3.1.90.11	8.000,00	69	3.1.90.94	8.000,00
	02.10.01	**Setor de Plan, Obras, Serv e Manutenção**		**02.10.01**	**Setor de Plan, Obras, Serv e Manutenção**
	15.452.0038.2086	Manut Ativ Planejamento, Obras e Serviços		15.452.0038.2086	Manut Ativ Planejamento, Obras e Serviços
457	3.1.90.13	5.000,00	459	3.1.90.94	5.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 06 de agosto de 2026.

ELIO FURINI NETO
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação no local público do costume e na data supra.

ADILIO CARLOS BORTOLATTO BELOTI
Diretor Administrativo

DECRETO N.º 8103, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre alteração no Decreto Municipal n.º 7909, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações Públicas para o exercício de 2026, e dá outras providências.

ELIO FURINI NETO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam inclusos, nos itens constantes da tabela do Plano Anual de Contratações Públicas para o exercício de 2026, os itens do anexo I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 07 de agosto de 2026.

ELIO FURINI NETO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ADILIO CARLOS BORTOLATTO BELOTI
Diretor Administrativo

ANEXO I

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente solicitação fundamenta-se uma vez que o Município de Junqueirópolis elaborou o plano anual para o ano de 2026, nos termos da Lei 14.133/2021. Porém, não foi indicada a contratação no plano de contratação.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural (morango congelado inteiro, polpa de manga e uva vitória) para serem utilizados na alimentação escolar.

ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO: R$ 120.908,00.

PRAZO FINAL PARA CONTRATAÇÃO: Setembro/2026.

GRAU DE PRIORIDADE: Alto.

Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO OBJETO: Nenhum.

ÁREA REQUISITANTE: Diretoria de Educação, Cultura, Lazer e Esporte.

PORTARIAS

PORTARIA N.º 12099, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Concede licença-prêmio à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

ELIO FURINI NETO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal, CRISTIANE PINTO STOCCO, Auxiliar de Serviços da Educação I, Referência PE-05, licença-prêmio, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 17, de 19 de dezembro de 1991, conforme requerimento n.º 2520/2026, referente ao período aquisitivo compreendido de 14 de março de 2017 a 13 de março de 2022 (40 dias).

Art. 2º. A licença-prêmio de que trata o item anterior será gozada no período de 17 de agosto de 2026 a 31 de agosto de 2026 (15 dias), e o restante oportunamente.

Art. 3º. Fica o Setor de Pessoal desta Prefeitura encarregado de efetuar as devidas anotações na ficha funcional da referida Servidora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 17 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 07 de agosto de 2026.

ELIO FURINI NETO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ADILIO CARLOS BORTOLATTO BELOTI
Diretor Administrativo

RECURSOS HUMANOS

NOTIFICAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente edital, aplico a MULTA para o proprietário e/ou responsável legal pelo IMÓVEL abaixo relacionado, pois se constatou que o mesmo está violando o artigo 32 da Lei Municipal 1.229/1983 com nova redação dada pela Lei nº. 3.627/2023.

RELAÇÃO DE IMÓVEL
Contribuinte: RITA FERNANDES DOS SANTOS
Imóvel: RUA IPIRANGA, Q: 135 – L: 05-06P

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 32 da Lei Municipal 1.229/1983 com nova redação dada pela Lei nº. 3.627/2023.

Nos termos do artigo 19 da Lei 1.229/1983 fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa, devendo ser feita por meio de requerimento endereçado ao Prefeito.

Junqueirópolis, 07 de Agosto de 2026.

NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

SETOR DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, fica NOTIFICADO o proprietário e/ou responsável legal pelo IMÓVEL abaixo relacionado.

RELAÇÃO DE IMÓVEL
Contribuinte: JORGE PEREIRA DA SILVA - ESPÓLIO
Imóvel: RUA SANTA TEREZINHA – Q: 181 – L: 08-PT

FUNDAMENTO LEGAL DA NOTIFICAÇÃO: Artigo 32 da Lei Municipal 1.229 de 12 de Dezembro de 1983 com nova redação dada pela Lei nº 3.627/2023.

Fica notificado o proprietário e/ou responsável legal pelo imóvel acima relacionado a providenciar a limpeza total da área no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a fim de mantê-lo devidamente limpo e organizado, de forma a prevenir e evitar a proliferação de doenças transmissíveis por animais e vetores.

Junqueirópolis, 07 de Agosto de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA SEREM UTILIZADAS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP.

a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

As especificações do objeto são conforme quadro abaixo.

O contrato terá prazo até dia 31 de dezembro de 2026, não sendo possível sua prorrogação.

Item	Qtd.	Unid.	Especificação do Objeto
1	1.600	KG	**Morango congelado inteiro**, selecionado e higienizado. Embalagem plástica transparente ou semitransparente, resistente, selada e com fechamento adequado. Peso líquido: 1 kg. Frutos íntegros, de coloração vermelho característica, sabor e aroma próprios, sem presença de corpos estranhos ou deteriorados. Congelamento rápido (iqf – individual quick freezing), garantindo que os frutos permaneçam soltos e não aglomerados. Validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação, respeitando as condições de armazenamento. Manter em temperatura igual ou inferior a -18 °c. Entregar em carro refrigerado. Rotulagem: deve conter informações obrigatórias conforme legislação vigente (anvisa e mapa), incluindo: nome do produto, lista de ingredientes (morango), peso líquido, data de fabricação e validade, lote, instruções de conservação, identificação do fabricante/distribuidor com cnpj e endereço. Qualidade: produto livre de aditivos químicos, conservantes e corantes artificiais.
2	1.500	KG	**Polpa de manga**: polpa de fruta 100% natural, contendo apenas polpa sem conservantes, embalada em embalagem plástica de polietileno, congelada pesando 01 kg (não fracionada), contendo as seguintes informações mínimas na embalagem: data de fabricação, valor calórico, carboidratos, fibra alimentar, sódio, gorduras, vitaminas por porção. Diluição de 6 partes de água para 1 de polpa. Validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a nta – 21 (decreto 12486 de 20/10/78).
3	3.100	KG	**Uva vitória** deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequedas, devendo estar doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de primeira qualidade, não devendo estar murcha ou despencando. Deve apresentar características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor) aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Acondicionado em caixa pesando aproximadamente 8 kg. E

			suas condicoes deverao estar de acordo com a nta-17(decreto 12486 de 20/10/78).

b) Fundamentação da contratação:

A aquisição de produtos da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para as escolas do município de Junqueirópolis / SP se fundamenta na necessidade de garantir a oferta regular de alimentos frescos e de qualidade para alunos da rede municipal de ensino.
A contratação está amparada pelos seguintes dispositivos legais e princípios da administração pública.
A contratação de produtos da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural é essencial para assegurar a oferta contínua de alimentação saudável aos beneficiários das unidades e programas municipais, promovendo segurança alimentar, saúde pública e eficiência administrativa.
Na Resolução º 04 de 26 de Fevereiro de 2026.
Art. 29. Do total dos recursos financeiros federais do PNAE repassados pelo FNDE, a EEx deverá executar, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) na aquisição de alimentos diretamente da Agricultura Familiar, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas, os grupos formais e informais de mulheres e de jovens agricultores, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores.

c) Descrição da solução como um todo:

A solução proposta para a aquisição de produtos da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para consumo nas escolas do município de Junqueirópolis / SP abrange todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até o consumo final, com foco em garantir a qualidade, eficiência, e sustentabilidade durante todo o processo.
A contratação será realizada por meio de Chamada Pública, poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução FNDE nº 04 de 26 de fevereiro de 2026.
As quantidades de gêneros alimentícios foram estimadas com base nos cardápios elaborados por nutricionistas do setor de alimentação escolar, levando em consideração a per capita de cada alimento, o número de alunos e o número de dias letivos em que cada alimento será servido.
Após a contratação, a entrega dos produtos da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural será feita em quantidades e prazos definidos, com base nas necessidades de consumo de cada unidade. A entrega será realizada de forma parcelada, para garantir que os produtos sejam consumidos no prazo adequado e em sua melhor qualidade.
Os produtos da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural serão consumidos de acordo com as necessidades nutricionais dos beneficiários das unidades escolares.
Com um planejamento detalhado, controle rigoroso e medidas de mitigação ambiental, a solução garante o atendimento das necessidades alimentares dos alunos atendidos pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP de forma eficaz e responsável.
Segundo a resolução nº 04, de 26 de Fevereiro de 2026. É fundamental ofertamos uma quantidade e variedade de vitaminas e minerais para os alunos do município.

§ 2º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I – frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana;

Art. 21 Da aplicação dos recursos no âmbito do PNAE:

I - no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) devem ser destinados à aquisição de alimentos in natura ou minimamente processados;

II - no máximo 10% (dez por cento) podem ser destinados à aquisição de alimentos processados e de ultraprocessados; e

III - no máximo 5% (cinco por cento) podem ser destinados à aquisição de ingredientes culinários processados.

d) Requisitos da contratação:

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 04 de 26 de fevereiro de 2026 e respeitar as especificações técnicas elaboradas pelas nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar.
A empresa vencedora deverá também apresentar a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos a empresa contratada apenas após a entrega do objeto, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames. A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à execução do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

d) Modelo de execução do objeto:

A entrega deverá ser parcelada, nos local e horário determinados pelo responsável do setor requisitante no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento do pedido.
Os produtos a serem fornecidos para consumo nas escolas municipais e de educação infantil, deverão ser entregues no período da manhã das 06:00 horas até as 08:00 horas de segunda e quarta-feira.
O fornecedor se compromete a garantir que as entregas ocorram dentro desse horário, de forma a assegurar a frescor e a qualidade dos produtos, permitindo que sejam adequadamente armazenados e consumidos pelas unidades.

As entregas dos produtos da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural serão realizadas de acordo com a necessidade específica de cada escola da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, levando em consideração o consumo real e a demanda de cada unidade. A Prefeitura organiza as entregas com base nas necessidades nutricionais, de modo a garantir a regularidade e qualidade da alimentação oferecida.
Em geral, os pedidos são feitos semanalmente, com base na quantidade média consumida por cada escola. No entanto, devido à diversidade de unidades e programas atendidos, pode ocorrer a necessidade de vários pedidos em uma mesma semana, principalmente quando há demandas específicas de reposição ou ajuste nas quantidades previstas. Essa flexibilidade no volume de entregas é essencial para garantir que todos as escolas recebam os produtos da Agricultura Familiar de maneira eficiente e no tempo adequado para o consumo.
A Prefeitura poderá realizar ajustes nos pedidos conforme o fluxo de consumo ao longo das semanas, assegurando que os produtos da Agricultura Familiar sejam entregues dentro dos prazos e com a quantidade adequada para cada unidade.

f) Modelo de gestão do contrato:

As servidoras da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da contratação pretendida.
A fiscalização de contratos administrativos desempenha um papel crucial na garantia do cumprimento das cláusulas contratuais, qualidade dos serviços ou bens fornecidos e na observância dos princípios da administração pública. Tradicionalmente, esta atividade é conduzida por dois fiscais distintos: um fiscal administrativo e um fiscal técnico. No entanto, devido à atual limitação de servidores na Prefeitura, propomos a unificação dessas funções, a serem realizadas por um único servidor, sem prejuízo da qualidade e da eficiência da fiscalização.
A unificação das funções de fiscalização administrativa; técnica e setorial por um único servidor é uma medida necessária e justificada pela atual limitação de servidores na Prefeitura. Esta medida visa garantir a continuidade e a qualidade da fiscalização dos contratos administrativos, em consonância com os princípios da administração pública e com as melhores práticas de gestão.
Responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato:

SETOR	GESTOR	FISCAL
EDUCAÇÃO	NAYRA ETSUKO AMORIM MINAMI	THATIANA APARECIDA HITOMI MORI

g) Critérios de medição e de pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no Setor de Alimentação Escolar Municipal, sito à Avenida Junqueira, 1396.

h) Forma e critérios de seleção do fornecedor
A seleção do fornecedor se dará por licitação na modalidade Chamada Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Poderão participar da presente Chamada Pública os fornecedores Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão

ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais. 6.2 - Para emissão do DAP a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser filiado ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.

O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições nele dispostas.

O preço vigente foi estabelecido de acordo com o preço médio pesquisado junto aos agricultores rurais e mercados.

Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios, foram considerados todos os insumos exigidos, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento dos produtos conforme §1o, art.31, da Resolução CD/FNDE n°.04, de 26 de fevereiro de 2026.

i) **estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;**

O valor estimado total da aquisição é de que 120.908,00. O valor por item é conforme mapa demonstrativo de cotação em anexo.

j) Adequação orçamentária;

EDUCAÇÃO GERAL
Conta: 239
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00
Funcional Programática: 12.306.0023.2046
CONVÊNIO: Convênio: PNAE – Ensino Fundamental (Agricultura Familiar)

EDUCAÇÃO GERAL
Conta: 241
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00
Funcional Programática: 12.306.0024.2047
CONVÊNIO: Convênio: PNAE – Pré Escola

EDUCAÇÃO GERAL
Conta: 241
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00
Funcional Programática: 12.306.0024.2047
CONVÊNIO: Convênio: PNAE – Pré -Escola

Art. 40, §1º Lei nº 14.133/2021

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

Conforme alínea "a" deste termo de referência.

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

A entrega deverá ser feita nos local abaixo:

- Prefeitura Municipal de Junqueirópolis - Avenida Junqueira nº 1.396;

De segunda e quarta feira das 06:00 horas até às 08:00 horas da manhã.

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

A garantia do objeto é conforme o art. 26 da lei 8.078/90 - CDC.
Não há de se falar em assistência técnica e manutenção para o objeto a ser licitado durante a vigência do contrato.

Junqueirópolis/SP, 08 de julho de 2026.

Maria Edna do Rosário Bonancim
Diretora de educação, cultura, esporte, lazer e turismo

Cotação nº: 2143/2026
Requisições : 2849/2026, 2850/2026, 2851/2026

Item: 001 **Qtde.:** 1.600,00 **U.M.:** KG **Produto:** 08.003.0143 - MORANGO CONGELADO INTEIRO, SELECIONADO E HIGIENIZADO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE OU SEMITRANSPARENTE, RESISTENTE, SELADA E COM FECHAMENTO ADEQUADO. PESO LÍQUIDO: 1 KG. FRUTOS ÍNTEGROS, DE COLORAÇÃO VERMELHO CARACTERÍSTICA, SABOR E AROMA PRÓPRIOS, SEM PRESENÇA DE CORPOS ESTRANHOS OU DETERIORADOS. CONGELAMENTO RÁPIDO (IQF - INDIVIDUAL QUICK FREEZING), GARANTINDO QUE OS FRUTOS PERMANEÇAM SOLTOS E NÃO AGLOMERADOS. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, RESPEITANDO AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. MANTER EM TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -18 °C. ENTREGAR EM CARRO REFRIGERADO. ROTULAGEM: DEVE CONTER INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (ANVISA E MAPA), INCLUINDO: NOME DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES (MORANGO), PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/DISTRIBUIDOR COM CNPJ E ENDEREÇO. QUALIDADE: PRODUTO LIVRE DE ADITIVOS QUÍMICOS, CONSERVANTES E CORANTES ARTIFICIAIS.

Fornecedores	Vl.Unitário	Vl.Total
POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	22,0000	35.200,00
56.097.755 JULIANA FURLANETTO TENORIO CAVALCANTE	24,0000	38.400,00
COOPERATIVA AGRICOLA DE JUNQUEIROPOLIS	30,0000	48.000,00
Preço Médio:	**25,33**	**40.528,00**

Item: 002 **Qtde.:** 1.500,00 **U.M.:** KG **Produto:** 08.001.5930 - POLPA DE MANGA : POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, CONTENDO APENAS POLPA SEM CONSERVANTES, EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, CONGELADA PESANDO 01 KG (NÃO FRACIONADA), CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES MÍNIMAS NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO, VALOR CALÓRICO, CARBOIDRATOS, FIBRA ALIMENTAR, SÓDIO, GORDURAS, VITAMINAS POR PORÇÃO. DILUIÇÃO DE 6 PARTES DE ÁGUA PARA 1 DE POLPA. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA - 21 (DECRETO 12486 DE 20/10/78).

Fornecedores	Vl.Unitário	Vl.Total
ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL URBANO E RURAL DE TA	13,8300	20.745,00
56.097.755 JULIANA FURLANETTO TENORIO CAVALCANTE	19,0000	28.500,00
COOPERATIVA AGRICOLA DE JUNQUEIROPOLIS	25,0000	37.500,00
Preço Médio:	**19,28**	**28.920,00**

Item: 003 **Qtde.:** 3.100,00 **U.M.:** KG **Produto:** 08.003.0144 - UVA VITÓRIA DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PE

RMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUEDAS, DEVENDO ESTAR DOCE E SUCULENTA, FIRME E ESTAR BEM PRESA AO CACHO, NOVA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO DEVENDO ESTAR MURCHA OU DESPENCANDO. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE BEM DEFINIDAS (COR, TEXTURA, SABOR) AROMA LEVEMENTE PERFUMADO, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, SADIA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. ACONDICIONA

Fornecedores	Vl.Unitário	Vl.Total
BATISTA E COELHO LTDA	**14,7000**	**45.570,00**
SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA	17,1000	53.010,00
56.097.755 JULIANA FURLANETTO TENORIO CAVALCANTE	17,9900	55.769,00
Preço Médio:	**16,60**	**51.460,00**

Total Menor Preço: **101.515,00**

Média Total: **120.908,00**

Fornecedores Participantes	Telefone	Valor Total
6004 - COOPERATIVA AGRICOLA DE JUNQUEIROPOLIS **CPF/CNPJ :** 06.291.117/0001-58	(18) 3841-1036	85.500,00
11741 - 56.097.755 JULIANA FURLANETTO TENORIO CAVALCANTE **CPF/CNPJ :** 56.097.755/0001-00	(18) 9769-5619	122.669,00
12514 - POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA **CPF/CNPJ :** 58.329.006/0001-97	4499836816	35.200,00
16868 - ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL URBANO E R **CPF/CNPJ :** 42.940.405/0001-50		20.745,00
16869 - SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA **CPF/CNPJ :** 41.945.791/0001-00	-	53.010,00
16870 - BATISTA E COELHO LTDA **CPF/CNPJ :** 07.321.315/0001-80	-	45.570,00

Total de Participantes: 6

JUNQUEIROPOLIS, 08 de Julho de 2026

THATIANA APARECIDA HITOMI MORI
NUTRICIONISTA

Junqueirópolis/SP, 08 de julho de 2026.

OFÍCIO ESPECIAL
A/C do Setor de Contabilidade

Solicitamos informações sobre a disponibilidade de saldo orçamentário no valor de acordo com a tabela abaixo, para atender a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA SEREM OFERECIDOS AO ALUNOS DO MUNICÍPIO JUNQUEIRÓPOLIS.** Em havendo dotação orçamentária, solicitamos que se faça reserva de dotação no valor indicado a seguir:

REQUISIÇÃO Nº	FICHA ORÇAMENTÁRIA	OBSERVAÇÃO	TOTAL R$
2849/2026	239	CONVÊNIO: PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL (AGRICULTURA FAMILIAR)	66.104,00
2850/2026	241	CONVÊNIO: PNAE - CRECHE	36.864,00
2851/2026	241	CONVÊNIO: PNAE- PRÉ-ESCOLA	17.940,00
VALOR TOTAL (R$)			**120.908,00**

Solicitamos por fim, a informação de estar ou não previsto no Plano Plurianual a despesa ora indicada.

Aproveitamos a oportunidade e colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria para maiores informações e esclarecimentos julgados necessários.

Certos de contarmos com a honrosa atenção e atendimento de Vossa Senhoria, aproveitamos do ensejo para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

SIMONE DE PIERI GARCIA
Supervisora do Setor de Licitação

NOTA DE RESERVA Nrº 593

Data: **08/07/2026**
Processo:
Ficha: **241**
Interessado: SETOR DE LICITAÇÃO
Modalidade: OUTROS/NÃO APLICÁVEL
Validade:

CLASSIFICAÇÃO

Orgão:	**02.00.00'**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária:	**02.07.00**	**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TUR**
Unidade de Executora:	**02.07.04**	**EDUCAÇÃO GERAL**
Função/Sub-Função:	**12.306**	**ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**
Programa:	**0024**	**ALIMENTAR PARA APRENDER**
Projeto/Atividade/Oper.Especial:	**2047**	**MERENDA ESCOLAR INFANTIL**
Classificacao Econômica:	**3.3.90.30.00**	**MATERIAL DE CONSUMO**
Destinação Recurso:	**05.283.0000**	**RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE -**
Valor da Reserva	**36.864,00**	**(trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**

CRECHE

Especificação da Despesa:
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA SEREM OFERECIDOS AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP.

Reservado nas Cotas:
7 **36.864,00**

JUNQUEIROPOLIS, 08 de Julho de 2026

Rodrigo Lopes da Costa Corrêa
Supervisor do Setor de Contabilidade
RG 49.703.758-0

AMANDA DIAS FURLAN KATAYAMA
CRC 1SP-296005/O-6
CONTADORA

NOTA DE RESERVA Nrº 594

Data: **08/07/2026**
Processo:
Ficha: **241**
Interessado: SETOR DE LICITAÇÃO
Modalidade: OUTROS/NÃO APLICÁVEL
Validade:

CLASSIFICAÇÃO

Orgão:	**02.00.00'**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária:	**02.07.00**	**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TUR**
Unidade de Executora:	**02.07.04**	**EDUCAÇÃO GERAL**
Função/Sub-Função:	**12.306**	**ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**
Programa:	**0024**	**ALIMENTAR PARA APRENDER**
Projeto/Atividade/Oper.Especial:	**2047**	**MERENDA ESCOLAR INFANTIL**
Classificacao Econômica:	**3.3.90.30.00**	**MATERIAL DE CONSUMO**
Destinação Recurso:	**05.284.0000**	**RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ - ESCOLA**
Valor da Reserva	**17.940,00**	**(dezessete mil, novecentos e quarenta reais)**

Especificação da Despesa:
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA SEREM OFERECIDOS AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP.

Reservado nas Cotas:
7 **17.940,00**

JUNQUEIROPOLIS, 08 de Julho de 2026

Rodrigo Lopes da Costa Corrêa
Supervisor do Setor de Contabilidade
RG 49.703.758-0

AMANDA DIAS FURLAN KATAYAMA
CRC 1SP-296005/O-6
CONTADORA

NOTA DE RESERVA Nrº 592

Data: **13/07/2026**
Processo:
Ficha: **239**
Interessado: SETOR DE LICITAÇÃO
Modalidade: OUTROS/NÃO APLICÁVEL
Validade:

CLASSIFICAÇÃO

Orgão:	**02.00.00'**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária:	**02.07.00**	**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TUR**
Unidade de Executora:	**02.07.04**	**EDUCAÇÃO GERAL**
Função/Sub-Função:	**12.306**	**ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**
Programa:	**0023**	**CAMPO FORTE, CIDADE SAUDÁVEL**
Projeto/Atividade/Oper.Especial:	**2046**	**ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**
Classificacao Econômica:	**3.3.90.30.00**	**MATERIAL DE CONSUMO**
Destinação Recurso:	**05.285.0000**	**RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL**
Valor da Reserva	**66.104,00**	**(sessenta e seis mil, cento e quatro reais)**

Especificação da Despesa:
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRILCULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA SEREM OFERECIDOS AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP.

Reservado nas Cotas:
7 **66.104,00**

JUNQUEIROPOLIS, 13 de Julho de 2026

Rodrigo Lopes da Costa Corrêa
Supervisor do Setor de Contabilidade
RG 49.703.758-0

AMANDA DIAS FURLAN KATAYAMA
CRC 1SP-296005/O-6
CONTADORA

Em conformidade com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 101, de 04/05/00, art. 16, inc. I e II, segue abaixo:

DECLARAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Chamada Pública

Declaramos que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e de lei de diretrizes orçamentárias, motivo pelo qual, faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários do Município.

Em seguida, estimamos o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

	Especificações	2026	2027	2028
A	Superávit/Déficit Financeiro	R$ 4.721.118,86	R$ 2.700.000,00	R$ 2.835.000,00
B	Receita Orçamentária Esperada p/ o exercício	R$ 135.000.000,00	R$ 141.750.000,00	R$ 146.000.000,00
C	Disponibilidade Financeira p/ o exercício (A + B)	R$ 139.721.118,86	R$ 144.450.000,00	R$ 148.835.000,00
D	Valor da Despesa, conforme estimativa de valor	120.908,00	120.908,00	120.908,00
	Impacto Orçamentário (D/B x 100)	0,0896%	0,0853%	0,0828%
	Impacto Financeiro (D/C x 100)	0,0865%	0,0837%	0,0812%

Memórias de Cálculo:

- *Superávit/Déficit Financeiro*: entende-se por *superávit financeiro* a diferença *positiva* entre o ativo financeiro e o passivo financeiro; e, já por *déficit financeiro* a diferença negativa entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

- *Receita Orçamentária Esperada*: para o exercício de 2026 o montante da receita orçamentária já estava previsto na LOA, e para os exercícios de 2027 e de 2028, estima-se um acréscimo na ordem de 5% (cinco por cento).

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, em 14 de julho de 2026.

AMANDA DIAS FURLAN KATAYAMA
Contadora

MARIA EDNA DO ROSÁRIO BONANCIM
Diretora de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PORTARIA N.º 11932, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Nomeia Agentes de Contratação e Pregoeiros para proceder análise e julgamento das respectivas licitações realizadas com fundamento na Lei 14.133/2021 e constitui a Equipe para as licitações do Município.

ELIO FURINI NETO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia os seguintes **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** para proceder a análise e julgamento das licitações processadas nos termos da Lei 14.133/2021:

I - NELSON EVANGELISTA DE OLIVEIRA;
II - EDSON TAKASHI NAKAMURA.

Art. 2º. Nomeia os seguintes **PREGOEIROS** para proceder a análise e julgamento das licitações processadas nos termos da Lei 14.133/2021:

I - ANA PAULA GOLDONI DE SOUZA;
II - NELSON EVANGELISTA DE OLIVEIRA;
III - EDSON TAKASHI NAKAMURA;
IV - HENRY GABRIEL RUIZ AMBROSIO.

Art. 3º. Constitui a **EQUIPE DE APOIO** composta pelos seguintes servidores:

I - EDSON TAKASHI NAKAMURA;
II - REGINALDO GUILHERME DE LIMA TEIXEIRA;
III - NELSON EVANGELISTA DE OLIVEIRA;
IV - HENRY GABRIEL RUIZ AMBROSIO;
V - RONALDO DE OLIVEIRA.

Art. 4º. O Agente de contratação, Pregoeiro e respectiva equipe de apoio poderão contar com a colaboração de servidores dos setores técnicos da Administração Municipal, bem como dos setores requisitantes na análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos em Edital, devendo constar em ata tais ocorrências.

18 3841-9090 www.junqueiropolis.sp.gov.br
Avenida Junqueira nº 1396, Centro - Junqueirópolis / SP - CEP: 17890-013

PORTARIA N.º 11932, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Parágrafo Único. Além do apoio de que trata o "caput" deste artigo, os Agentes de Contratação e os Pregoeiros, no processamento e decisões a serem tomadas nos processos de licitação, poderão contar com o apoio operacional, inclusive com a solicitação de pareceres, do departamento jurídico e controle interno da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

Art. 5º. Por responder e desempenhar as funções acima estipuladas, os servidores receberão gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), em conformidade com o Artigo 2º. da Lei Complementar Municipal n.º 79, de 19 de março de 1998.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 23 de abril de 2026.

ELIO FURINI NETO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ADILIO CARLOS BORTOLATTO BELOTI
Diretor Administrativo

18 3841-9090 www.junqueiropolis.sp.gov.br
Avenida Junqueira nº 1396, Centro - Junqueirópolis / SP - CEP: 17890-013

ASSUNTO: Abertura de Chamada Pública
SETOR: Licitação
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2026

PARECER JURÍDICO

Cuida-se de solicitação de abertura de dispensa de licitação, do tipo chamada pública, fundada na Resolução n.º 06 do FNDE e na Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/21), objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Foram juntados ao processo os seguintes documentos: 1) Documento de Formalização de Demanda (DFD); 2) Solicitação da Diretoria de Educação; 3) Solicitação da Inclusão do objeto no Plano Anual de Contratações e Decreto n° 8.103/26; 4) Estudo Técnico Preliminar; 5) Termo de Referência; 6) Pesquisas de preços; 7) Justificativa da Escolha dos Fornecedores; 8) Requisições de Compras n.ºs 2849/2026, 2850/2026 e 2851/2026; 9) Mapas Demonstrativos de Cotação; 10) Ofício Especial; 11) Notas de Reserva n.ºs 592, 593 e 594; 12) Declaração de Impacto Orçamentário e Financeiro; 13) Análise de Risco; 14) Justificativa da Escolha dos Fornecedores; 15) Termo de Referência; 16) Mapa Demonstrativo de Cotação; 17) Cópia da Portaria n.º 11.932/26; e 18) Minuta do Edital e seus Anexos, inclusive, Minuta do Termo de Contrato, encaminhados por e-mail (anexo).

Superada a fase preparatória, solicitou-se análise, para abertura de divulgação do edital e prosseguimento do processo.

Em suma, o relatório. Passo a opinar.

1. DAS QUESTÕES PRELIMINARES

De início, destacamos que a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade, viabilidade orçamentária e tratativas relativas à efetiva

aquisição dos bens/prestação dos serviços está a cargo das autoridades municipais, e não da Procuradoria do Município.

Não temos objeção ao objeto contratado, desde que este não esteja atrelado materialmente a outra aquisição/serviço ou obra a ser ou já contratado. A análise, portanto, será de maneira eminentemente formal, visto tratar-se de parecer jurídico, de forma que a nós cabe a apreciação das questões atinentes ao Direito.

Assim sendo, a avaliação da correção da formação do valor estimado da contratação (planilhas de média de valores) e os aspectos técnicos (análise de projetos, plantas, descrições pormenorizadas do objeto no termo de referência etc.) não serão por nós avaliados, porque estranhas à expertise jurídica, bem como de responsabilidade de quem os assina.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 14, LEI N.º 11.947/09

De acordo com o art. 37, XXI, da Constituição Federal, "**ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (...)". (destacamos)

Com efeito, a regra é a realização de licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública. Não obstante, conforme permissivo constitucional, haverá hipóteses nas quais será dispensado ou inexigível o certame, as quais estão regulamentadas na Lei n.º 14.133/21 ou em lei especial.

No caso em tela, trata-se hipótese específica de dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural no âmbito do PNAE, de acordo com o art. 14 da Lei n.º 11.947/09.

Vejamos:

> Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do

> empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. (Redação dada pela Lei nº 15.226, de 2025) (Vigência)
> § 1º **A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria**. (destacamos)

Nesse sentido, a contratação deve ser realizada por meio de chamada pública, nos termos do art. 24, I, da Resolução n.º 06 do FNDE, devendo ser seguidas as regras dispostas nos arts. 29 a 49 da mesma normatização, bem como adotados os modelos constantes de seus anexos.

3. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 72

Quanto aos elementos necessários para a instrução do procedimento de contratação direta, dispõe o art. 72 da Nova Lei de Licitações:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - **documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo**;
> II - **estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei**;
> III - **parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos**;
> IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido**;
> V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;
> VI - **razão da escolha do contratado**;
> VII - **justificativa de preço**;
> VIII - **autorização da autoridade competente**.
> Parágrafo único. **O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial**. (destacamos)

No presente caso, verificam-se presentes documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência e análise de risco.

Há estimativa de despesa, realizada nos termos do art. 31 da Resolução n.º 06 do FNDE, materializada em pesquisas com no mínimo 3 (três) mercados locais,

complementada com pesquisas em bancos de dados públicos (PNCP e Portal BLL), em observância à Lei n.º 14.133/21.

De acordo com Ronny Charles Lopes de Torres[1],

> A estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações.
> Sua principal função é garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço. Importante destacar que este valor médio de mercado é, na verdade, um parâmetro, que deve ser percebido de forma relativa.
> O efetivo valor da contratação, na maioria das vezes, apenas será identificada com o resultado do certame licitatório, no qual as nuances específicas da pretensão contratual, as condições contemporâneas do mercado e o respectivo procedimento contribuirão para a apresentação de suas propostas.

Em relação à estimativa de preços, comumente chamada de pesquisa de preços, encontra previsão no art. 31 da Resolução. Vejamos:

> Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado (modelo no Anexo V).
> § 1º **O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto**.
> § 2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias)
> § 3º Previamente à abertura das chamadas públicas, poderão ser realizadas audiências públicas abertas à participação de todos os interessados com vistas a coletar subsídios e sanear eventuais dúvidas do processo de aquisição dos gêneros da agricultura familiar
> § 4º Os preços de aquisição definidos pela EEx devem constar na chamada pública, e devem ser os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.
> § 5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.

[1] **Leis de Licitações Públicas Comentadas**. 14. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, p. 186.

> § 6° O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) deve(m) ser selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo art. 35.
> § 7° A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos. (destacamos)

Conforme se verifica do texto legal, o preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública (despesas com frete, embalagens, encargos etc.).

No presente caso, a justificativa constante dos autos informa que a pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a bancos de dados públicos, a cooperativas da agricultura familiar aptas ao fornecimento dos itens pretendidos e a estabelecimentos comerciais locais, de forma complementar.

Não obstante a forma de realizar a pesquisa de preços esteja conforme o disposto na Resolução, é preciso que o setor responsável por sua realização se atente para que esta reflita o mais próximo possível o valor de mercado.

No caso, há justificativa do setor requisitante, segundo a qual a pesquisa realizada permite concluir que os preços obtidos estão compatíveis com a realidade mercadológica. Ressalte-se que, em atenção à regra constante do art. 24 da Lei n.º 14.133/21, aos orçamentos obtidos deverá ser conferida a devida publicidade.

Quanto à compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a despesa, foi demonstrada mediante juntada de notas de reserva e declaração.

Em relação à razão da escolha do contratado e à justificativa de preço, deverá fundamentar-se na seleção de fornecedores nos termos da Resolução n.º 06 e do edital de chamada pública a ser divulgado, com a verificação dos requisitos de qualificação mínima necessária, além de autorização da autoridade competente.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar elaborado, verifica-se que foram abordados os elementos do §2º do art. 18.

O documento descreve a necessidade da contratação, contextualizando com o interesse público envolvido na resolução do problema. Em relação à estimativa das quantidades, foram estimadas com base no consumo *per capita* de cada alimento, número de alunos e de dias letivos em que cada alimento será servido.

A estimativa do valor total da contratação consta do documento, a qual foi detalhada em mapa demonstrativo de cotação. Foi observado o parcelamento da contratação, nos termos exigidos pela Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, por se tratar de itens divisíveis.

Por fim, foi apresentado posicionamento conclusivo quanto à adequação da contratação pretendida ao atendimento da necessidade identificada.

Embora a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual não constitua requisito essencial do Estudo Técnico Preliminar, registra-se que foi solicitada a sua devida inclusão no referido instrumento de planejamento, conforme demonstrado pelo Decreto nº 8.103/2026.

DO TERMO DE REFERÊNCIA – ARTS. 6º, XXIII, E 40, §1º

No caso em análise, nota-se que o termo de referência elaborado atende os elementos obrigatórios previstos na lei.

Há definição do objeto, dos quantitativos e do prazo de vigência do contrato, não estando prevista a possibilidade de prorrogação. Há fundamentação da contratação, embasada no Estudo Técnico Preliminar realizado, bem como descrição da solução como um todo.

Os requisitos da contratação consistem na habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sem a exigência de balanço patrimonial.

O modelo de execução do objeto está descrito no documento. Quanto ao modelo de gestão, afirma que os servidores já estão qualificados para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como nomeia fiscal/gestor. Ademais, foi justificada a designação de fiscal único, com base na limitação de servidores.

Foram indicados os critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor, e indicada a estimativa do valor total da contratação, o qual foi detalhado em documento anexo. A contratação possui previsão orçamentária nas fichas indicadas, tendo sido juntadas as respectivas notas de reserva.

O local de entrega dos produtos foi indicado (Av. Junqueira, n.º 1.396). As regras de recebimento provisório e definitivo constam do Decreto Municipal n.º 7.421/24. Por fim, a garantia exigida será conforme art. 26 da Lei n.º 8.078/90, ou seja, 30 (trinta) dias para produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para produtos duráveis.

5. DA MINUTA DE EDITAL – ANEXO VI

No presente caso, em conformidade com a Resolução n.º 06 do FNDE e o modelo constante do Anexo VI, o edital elaborado contém as regras relativas à convocação, à seleção, à habilitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento, dentre outros aspectos.

Ademais, em atendimento à regulamentação supra, o edital deverá ser publicado na forma do art. 32, e ficar aberto pelo prazo mínimo de 20 (vinte) dias.

Vejamos:

> Art. 32 **As EEx deverão publicar os editais de chamada pública (modelo no anexo VI) para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais**
> Parágrafo único. **Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos**. (destacamos)

Por fim, diante do disposto no art. 54 da Lei n.º 14.133/21, o edital e seus anexos deve ser divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como publicado extrato no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.

6. DA MINUTA DE CONTRATO – ART. 92

Em relação à Minuta do Contrato juntada, nota-se que foram incluídas cláusulas que contemplam os elementos mínimos do art. 92 da Lei n.º 14.133/21.

Há definição do objeto e da forma de fornecimento, bem como o preço e as condições de pagamento, inclusive quanto ao reajustamento. A vinculação ao edital da chamada e à proposta do vencedor está prevista na minuta. Também está prevista a legislação aplicável ao contrato e aos casos omissos.

Foram estabelecidos o prazo para liquidação e pagamento, assim como fixados os prazos de execução, entrega e recebimento definitivo. Os créditos pelos quais correrão as despesas constam do ajuste escrito (fichas orçamentárias, contendo as respectivas classificações funcionais programáticas e categorias econômicas).

Não foi necessário prever matriz de risco, diante da análise realizada na fase preparatória, que a dispensou tendo em vista a ausência de risco significativo. Foi fixado o prazo de 15 (quinze) dias para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Não foram exigidas garantias para assegurar a execução do contrato. Por sua vez, a garantia mínima exigida é compatível com o termo de referência.

Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo, constam da minuta. Não foram fixadas condições de importação, data e taxa de câmbio para conversão, por se tratar de contratação nacional.

Além disso, estão expressas as obrigações do contratado de manter, durante a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação na dispensa, bem como a reserva de cargos prevista em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

O modelo de gestão do contrato, conforme a previsão contida no Decreto Municipal Regulamentar, e os casos de extinção do contrato, foram abordados.

Em atendimento ao §1° do art. 92, a minuta do ajuste elege o Foro da Comarca do Município de Junqueirópolis/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do contrato.

Em relação ao §3°, a cláusula quinta do contrato estabelece o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

As demais disposições do art. 92 não se aplicam à presente licitação, por não objetivar prestação de serviços contínuos ou obras e serviços de engenharia.

Por fim, a divulgação do(s) contrato(s) e eventuais aditamentos no PNCP deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, sendo condição indispensável para a eficácia, sob pena de nulidade, conforme dispõe o art. 94 da Lei n.° 14.133/21.

7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito supra referidos, entendemos possível o prosseguimento do processo em seus ulteriores termos, com a publicação do edital de chamada pública.

Diante do disposto no art. 54 da Lei n.° 14.133/21, o edital e seus anexos devem ser divulgados e mantidos à disposição no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como publicado extrato no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.

Vale rememorar que, sob pena de configuração de crime e de ato de improbidade administrativa, o restante do procedimento de contratação deverá observar, rigorosamente, as Leis n.ºs 11.947/09 e 14.133/21, e a Resolução n.º 06 do FNDE, bem como os princípios que regem a matéria.

Além disso, a divulgação do(s) contrato(s) e eventuais aditamentos no PNCP deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, sendo condição indispensável para a eficácia, sob pena de nulidade, conforme dispõe o art. 94 da Lei n.º 14.133/21.

Por fim, ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão. Vejamos:

> MS 24073/DF – "o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa..."
> MS 24.631 – "é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa." Rel. Ministro Joaquim Barbosa.
> CONSELHO FEDERAL DA OAB
> Súmula 6 – "Os Advogados Públicos são invioláveis no exercício da função, não sendo passíveis de responsabilização por suas opiniões técnicas, ressalvada a hipóteses de dolo ou fraude."
> Súmula 7 – "Os Advogados Públicos, no exercício de suas atribuições, não podem ser presos ou responsabilizados pelo descumprimento de decisões judiciais. A responsabilização dos gestores não pode ser confundida com a atividade de representação judicial e extrajudicial do advogado público." (destacamos)

S.M.J., É o parecer.

Junqueirópolis/SP, 14 de agosto de 2026.

Paola Pietrucci

PAOLA DENONI PIETRUCCI

OAB/SP n.º 480.266

Outlook

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR

De Prefeitura Junqueirópolis <pmjlicitacao@yahoo.com.br>

Data Sex, 14/08/2026 09:15

Para procuradoria@junqueiropolis.sp.gov.br <procuradoria@junqueiropolis.sp.gov.br>; Jurídico Prefeirura Junqueirópolis <juridicojunq@outlook.com>

7 anexos (265 KB)

02 - TERMO DE REFERÊNCIA - 2.docx; AGRICULTURA FAMILIAR - TABELA -2026.docx; ANÁLISE DE RISCO.docx; ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO.docx; ANEXO II - MODELOS DE PROJETO DE VENDA.docx; COTAÇÃO 2143-2026.pdf; EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2026.docx;

Bom dia,

Paola/William

Segue para análise e parecer.

Atenciosamente.